



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA.**

**PARA: DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES.**

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021. CI – CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2021. CI – CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

**PARECER JURÍDICO N.º 497/2024**

**I) RELATÓRIO.**

A Divisão de Contratos e Licitações da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica deste Poder, para exame e aprovação, a MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju/SE e CI – Centro de Informações Ltda, originário do processo de Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é prorrogar o prazo do contrato para prestação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transmissão web on-line do áudio das sessões e serviços de transmissão multimídia das sessões da Câmara Municipal de Aracaju Online para dispositivos móveis, bem como reajustar o valor mensal e total do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Para a análise foram fornecidos, dentre outros documentos: **1.** Contrato nº 15/2021; **2.** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2021; **3.** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021; **4.** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021; **5.** Ofício de comunicação acerca da Prorrogação do prazo de vigência; **6.** Manifestação da Contratada, sobre seu interesse na renovação do contrato e concordância com o reajuste do valor; **7.** Memória de cálculo da calculadora do cidadão do cálculo da correção de valores pelo IGP-M no período 05/2023 a 04/2024; **8.** Solicitação/Reserva de Dotação Orçamentária nº 186/2024; **9.** Autorizo de despesa nº 84/2024; **10.** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; **11.** Minuta da Justificativa do Terceiro Termo Aditivo; **12.** Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021; **13.** Parecer Técnico do Controle Interno nº 37/2024; **14.** Portaria nº 451/2024, que designa os Agentes de Contratação.

Analisando a documentação acostada, o Controle Interno apresentou o Parecer Técnico nº 37/2024, concluindo o que se segue: **“O Processo está revestido das formalidades necessárias, o que não desobriga atender ao que for apontado pela Procuradoria Jurídica.”**

Frente à análise, a Divisão de Contratos e Licitações deu prosseguimento ao feito e encaminhou o processo para esta Procuradoria, diante da necessidade do parecer jurídico para analisar acerca da legalidade da Minuta da Justificativa do Terceiro Termo Aditivo e da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021.

É o relatório.

Passa-se a opinar.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## II) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

---

O processo tem por objeto aditar a Cláusula Quarta – Da Vigência – do Contrato nº 15/2021, prorrogando o prazo inicialmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de **17 de junho de 2024 a 17 de junho de 2025**, nos termos do que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Do ponto de vista legal, a Minuta do Aditivo encontra respaldo na Lei n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 57, inciso II, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

*In casu*, o contrato n.º 15/2021 teve a sua vigência iniciada a partir de 17 de junho de 2021. Logo, a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses encontra-se contemplada pelo prazo limite de sessenta meses esculpido na parte final do dispositivo, bem como na Cláusula Quarta do referido contrato, em observância ao art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Importante destacar que a despeito de a Lei n.º 8.666/93 ter sido revogada a partir de 30/12/2023, a Lei n.º 14.133/21 (Nova Lei de Licitações)<sup>1</sup> ressalvou que a lei revogada continua a reger os contratos administrativos assinados sob a égide legal anterior.

Outrossim, o presente aditivo visa promover o reajuste de aproximadamente - 3,039730% (menos três inteiros e trinta e nove mil setecentos e trinta milionésimos por cento) do valor mensal do contrato, passando valor mensal atualizado para R\$ 1.079,87 (um mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e valor anual atualizado para R\$ 12.958,44 (doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Conforme disposição do art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, “as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.”.

Assim, a redução do preço, nos termos propostos, encontra guarida em cláusula do próprio instrumento contratual, conforme disposição da Cláusula Terceira do Contrato nº 15/2021, celebrado entre as partes, segundo a qual, após o período de um ano desde o início da vigência do contrato, poderá ser reajustado o valor contratual aplicando o índice IGP-M acumulado, o qual, *in casu*, resultou em percentual negativo, senão vejamos:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§ 4º - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, observado o**

<sup>1</sup> Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

Nesse sentido, consta no processo a anuência da contratada com a renovação contratual com a incidência do índice IGP-M calculado nos últimos 12 (doze) meses sobre o valor do contrato, que resultou no percentual aproximado de -3,039730% (menos três inteiros e trinta e nove mil setecentos e trinta milionésimos por cento).

Embora o art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 estabeleça que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato pode ser registrada por simples apostilamento, não impede que esse mesmo reajuste seja firmado por meio de aditivo, conforme a máxima *In eo quod plus est semper inest et minus* (quem pode o mais, pode o menos).

### III) CONCLUSÃO.

---

Assim, por todo o exposto, após análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 e da Minuta da Justificativa do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, constata-se que as minutas, em seu aspecto legal, estão de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a fim de manter a continuidade do serviço prestado, opina-se pela **VIABILIDADE** do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021.

Aracaju, 05 de junho de 2024.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Thiago Guimarães Santos Meneses**  
Procurador Judicial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B0D-8C8F-E3D4-83BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO GUIMARÃES SANTOS MENESES (CPF 046.XXX.XXX-62) em 05/06/2024 12:01:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/2B0D-8C8F-E3D4-83BA>